



“FARINHA POUCA, MEU PIRÃO PRIMEIRO!”

Em meados de agosto o Executivo Paulista encaminhou à Assembleia Legislativa/ALESP e em regime de “urgência” constitucional (cujo trâmite “favorece” o proponente e “abrevia” drasticamente o tempo para análise e mobilização dos afetados/prejudicados) o Projeto de Lei 529/2020 que “Estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas”. Dentre todas as proposições (muito embora, já possam ter sido aprovadas enquanto você lê esse artigo, porque ainda no final do mês passado, o Deputado designado Relator já havia recusado todas as 623 Emendas encaminhadas pelos parlamentares):

- Serão extintas dez autarquias, fundações e empresas públicas! (tanto a CDHU/Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e a FURP/Fundação para o Remédio Popular podem ser descartadas?);

- Serão liquidadas as reservas financeiras, particularmente da USP, Unesp e Unicamp, além da Fapesp! (talvez confisco travestido de “superávit” financeiro a ser recolhido à Conta Única do Tesouro Estadual?);

- Serão majorados linearmente os impostos incidentes! (deliberada confusão entre renovação de “alíquotas efetivas” e redução de “benefícios” fiscais do ICMS?) afóra o controverso atentado contra o princípio do Federalismo dado pela Lei Complementar 24/1975, alinhada à Constituição Federal que privilegia a igualdade e tenta combater a famigerada Guerra Fiscal (Artigo 55, inciso XII, alínea “g”).

O setor produtivo estabelecido no Estado de São Paulo faz jus ao regramento determinado pelo Convênio ICMS 100/1997, assim como quaisquer outros empreendimentos da alimentação animal estabelecidos nas demais Unidades Federativas que se valem da respectiva redução de base de cálculo nas vendas interestaduais e isenção nas vendas internas. Paradoxalmente, o artigo 24 do projeto em questão (caso tornado Lei) aniquila a competitividade das empresas paulistas frente àquelas estabelecidas nos demais Estados que mantêm os benefícios.

De acordo com o MAPA, no Estado de São Paulo estão cadastrados e ativos 729 estabelecimentos produtores e comercializadores, ou seja, praticamente ¼ de toda cadeia produtiva brasileira de alimentação animal. Das mais de 77 milhões de toneladas de rações produzidas no Brasil em 2019, as fábricas paulistas contribuíram com mais de 11% desse montante, alcançando o Estado ao pódio de segundo maior produtor, figurando próximo de Estados reconhecidamente bastan-

te competitivos em relação à produção pecuária.

Retomando à indústria paulista de alimentação animal, das 8,5 milhões de toneladas produzidas no ano passado, mais de 5 milhões foram consumidas pela avicultura (frangos de corte e galinhas de postura), aproximadamente 1 milhão de toneladas alimentaram bovinos de corte e vacas leiteiras, outras 700 mil toneladas abasteceram a suinocultura, mais de 100 mil toneladas supriram a piscicultura, e finalmente 1,5 milhão de toneladas adentraram casas e apartamentos para atender a demanda dos cães e gatos. Para o ano corrente, esse parque industrial estima misturar mais de 8,8 milhões de toneladas de insumos de origem animal, vegetal, e mineral, além de aditivos de síntese química e fermentação biológica, justificando assim sua vocação de indutora da agricultura nesse Estado de São Paulo, quase que auto suficiente no abastecimento de milho e cuja moagem de soja alcança praticamente 2,6 milhões de toneladas.

Invariavelmente é notório e flagrante observar que tanto as rações, suplementos, pré-misturas, concentrados e núcleos quanto os respectivos insumos agropecuários adquiridos, não suportarão a hipotética majoração da alíquota e revogação da redução da base de cálculo proposta no projeto do Executivo, cujo custo adicional deverá ser repassado aos produtores de carne de frango, suína e bovina, leite, ovos e peixes. O efeito em cadeia vai inflacionar os preços oferecidos ao consumidor final que, combinado ao atual cenário de desemprego e perda de renda, culminará em menor consumo, já que boa parte da cesta básica é composta de produtos oriundos dos animais alimentados com as preparações listadas no início do parágrafo.

É evidente que o assunto deve ser objeto de por menorizada discussão entre o setor produtivo e as autoridades constituídas, já que é real o risco da redução dos benefícios para a indústria paulista de alimentação animal incrementar a competitividade dos concorrentes de outros Estados na disputa pelos consumidores locais, e o fenômeno provocar êxodo de empresas, desinvestimento e ainda mais desemprego.

Os cidadãos paulistas (empreendedores e trabalhadores) reconhecem o esforço do Executivo na promoção do necessário equilíbrio das contas públicas, no entanto, exortam que a decisão seja pautada na equilibrada análise legal dos direitos e deveres do cidadão, e espera que o Legislativo exercite sua missão democrática em prol daqueles que através do voto, lhes outorgaram democraticamente a “procuração” da representatividade. ■



Ariovaldo Zani
é médico veterinário,
professor do MBA
PECEGE/ESALQ/USP